Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PROJETO DE LEI Nº /2017, DE DE OUTUBRO DE 2017
Autor: Vereador Didi Feleol (PDT)

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÙBLICA** para o Município de Santarém ao tradicional clube do distrito de Lago Grande **SOCIEDADE ESPORTIVA CURUAI.**

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTARÉM**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que aprovou a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, o clube esportivo e social **SOCIEDADE ESPORTIVA CURUAI – SEC,** Sociedade esportiva e recreativa, fundado em 1º de janeiro de 1959, entidade sem fins lucrativos, com sede e fórum no município de Santarém, sito Rua Barão do Tapajós, nº. 05 – Vila de Curuai/Lago Grande, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ com o número – 27.455.707/0001-49, instituição que contempla toda a comunidade local, especialmente crianças e adolescentes em situação de risco ou não, trabalhando a cidadania e resgate da autoestima, investindo em projetos socioculturais e educacionais, como o projeto Intervalo Campeão, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de outubro de 2017.

RAIMUNDO DIDI FELEOL
Vereador – Líder do PDT

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

JUSTIFICATIVA

ENTIDADE de personalidade jurídica distinta de seus associados de duração indeterminada, a **SOCIEDADE ESPORTIVA CURUAI(SEC)**, é uma das instituições esportiva de mais tradição em nosso município, atuando na região do Lago Grande – Vila de Curuai, tendo como finalidade, divulgar e promover a prática dos desportos em geral, e em particular o futebol, manter o estreito relacionamento e intercâmbio com as entidades congêneres, em qualquer ponto do Municipio de Santarém e do Estado, não possui distinção social, cor, sexo,religião e político, dentro outras ações inseridas no Estatuto da entidade. Clube esportivo e social de grande relevância para a Vila do Curuai com objetivos específicos de também, influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações, utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psico-fisico-social da criança e do adolescente, realizar intercâmbio social e a solidariedade através do futebol; incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenções nocivas a saúde humana, estimular o desenvolvimento técnico esportivo das turmas e dos atletas que as compõe, etc... Um de seus mais recentes trablahos e atividades são a implantação do **PROJETO " INTERVALO CAMPEÃO"** cujo objetivo é agir através de ação e intervenção, sendo executado anualmente na Vila de Curuai, sobre a responsabilidade do SEC, onde são atendidos crianças, jovens e adultos com atividades teóricas e práticas no âmbito esportivo/futebolístico e pedagógico, como estratégia de auxilio mais dinâmico ao processo ensino-aprendizagem.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes a mesma.

O **SEC**, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande associação e dela usufruir todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em prol dos cidadãos associados e a todos que procuram a entidade, para o fim proposto. ***Documentos anexos***.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de outubro de 2017.

RAIMUNDO DIDI FELEOL
Vereador – Líder do PDT